



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SELOG/SR/PF/RO

Edital nº 02/2021-CPL/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.005682/2020-24

**AVISO**

Caros licitantes,

Recomendamos a leitura atenta e detalhada deste Edital e seus anexos especialmente em relação aos seguintes pontos:

- Inclusão de Documentação de habilitação e Cadastro Técnico Federal (CTF-IBAMA) válido no momento de cadastramento da proposta no sistema, CONFORME ITEM 5.1 DESTE EDITAL – ATENTAR-SE ÀS REGRAS TRAZIDAS PELO DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº 02/2021 Código UASG 200378		Data de Abertura:03/08/2021 às 10:00 no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanentes, como gêneros alimentícios, materiais de expediente, suprimentos de informática, bebedouros, desumidificadores e outros.			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>AMOSTRA</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	SIM	SIM	ITEM/GRUPO
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9)*</b>			

<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. SICAF ou documentos equivalentes;</li> <li>2. Certidão do Portal da Transparência (CEIS);</li> <li>3. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);</li> <li>4. Lista de inidôneos do TCU;</li> <li>5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);</li> </ol>		<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Balanço patrimonial;</li> <li>7. Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou PL não inferior a 10% do valor total estimado do item.</li> <li>8. Cadastro Técnico Federal (vide item 5.1.1).</li> <li>9. Atestado de Capacidade Técnica;</li> <li>10. Relatório de ensaio referente os cartuchos dos itens 21 e 22 (vide item 5.1.1.2).</li> </ol>
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 9 deste instrumento convocatório.		
<b>Exclusivo ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>Prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos complementares.</b>
SIM	NÃO	Mínimo de 2 horas após a convocação pelo pregoeiro.
<b>Pedidos de Esclarecimentos / Impugnações</b>		Até <b>29/07/2021</b> para o email <a href="mailto:cpl.selog.srro@pf.gov.br">cpl.selog.srro@pf.gov.br</a>
<b>Contato:</b>	Email: <a href="mailto:cpl.selog.srro@pf.gov.br">cpl.selog.srro@pf.gov.br</a> ou Telefones: (69) 3216-6230/6717, 9 9224-8028 / 9 9295-8383	
<b>Anexos:</b>	<b>I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta; III – Minuta da ARP; IV – Minuta do Contrato</b>	

**EDITAL - COMPRA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2021

(Processo Administrativo n° 08475.005682/2020-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, sediada Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/grupo, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n°

7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03 / 08 / 2021**

Horário: 10:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BEBEDOUROS, DESUMIDIFICADORES e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em GRUPOS e ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (item 1.1), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse.

**1.2.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de compra de grande vulto e/ou alta complexidade;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** para os itens 21, 22, 26 a 32, que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **CTF válido vinculado ao produto ofertado e** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** No momento de cadastramento da proposta, o licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação:

**5.1.1.1.** Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, EXCETO para os itens 38 a 48.

**5.1.1.1.1.** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro, por meio de consulta do CNPJ do fabricante informado pelo licitante, logre êxito em obtê-lo via consulta online ao sítio oficial do IBAMA, mediante o link [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\\_regularidade\\_consulta.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php), anexando-o ao processo;

**5.1.1.1.2.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**5.1.1.2.** Para os itens 21 e 22 - cartuchos/tonners para impressoras, as empresas que ofertarem produtos de marca diferente do equipamento a que se destinam deverão anexar comprovante que seu desempenho equivalente ao do original. A comprovação desse critério deve ser feita através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner ou norma equivalente.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** VALOR UNITÁRIO DO ITEM (com no máximo duas casas decimais);

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia, cujo detalhamento deverá constar da proposta de preços a ser anexada no sistema quando da convocação pelo pregoeiro, conforme item 10.1 deste.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.1.** Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo órgão Gerenciador, assim concordar.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.5.1.1.** No caso dos ITENS AGRUPADOS, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO GRUPO, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO GRUPO, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1.** no país;
  - 7.21.2.** por empresas brasileiras;
  - 7.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na forma do Anexo II (Modelo de Proposta), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.25.** Para os itens 21, 22, 26 a 32, será assegurado o direito de preferência previsto no ~~seu~~ artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1.** O Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo melhor classificado, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.1.1.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro desclassificará a proposta da ME/EPP, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que mesmo após tentativa de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** A amostra solicitada deverá ser apresentada à sede da SR/PF/RO – A/C Setor de Licitações, sediada a Avenida Lauro Sodré, n.º 2905, bairro Nacional, CEP 76.820-449, em Porto Velho/RO, identificada com os seguintes campos: AMOSTRA, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, vinculados as especificações dos itens pretendidos.

**8.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**8.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, e, no caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 30 (trinta) minutos, será desclassificado do certame caso o seu lance esteja acima do valor estimado, sendo convocado o próximo colocado para a negociação, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.2.4.** Havendo divergências entre os resultados das certidões consultadas nos sítios eletrônicos oficiais e as do SICAF conforme o caso, prevalecerão as dos respectivos sítios.

**9.2.5.** Existindo diferença de datas de validade entre as certidões apresentadas e as consultadas pelo Pregoeiro, prevalecerão as mais atualizadas.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.10.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vez que a ata decorrente de Sistema de Registro de Preços não é considerada pronta entrega;

**9.10.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.1.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.1.3.** O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado na Junta Comercial;

**9.10.1.4.** As empresas utilizadoras do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital). Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

**9.10.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**9.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação (qualificação econômico-financeira e técnica), a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2.** ter como referência o modelo do Anexo II do Edital, devidamente ajustada ao lance vencedor/valor negociado;
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4.** constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos (00:30m), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou envio da Ata de Registro de Preços devidamente assinada poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho ou firmado Termo de Contrato, este último no caso do itens 38 a 48.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4.** O prazo de vigência do contrato relativo os itens 38 a 48 é de 12 (doze) meses, improrrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.4.1.** A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 16.5.** Previamente à contratação/emissão da nota de empenho a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, para emissão da nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou ao aceite da nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se não manter a proposta o abandono do certame, a ausência de envio da proposta ou de documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou apresentá-la(o) (s) intempestivamente, ou ainda, o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva.

**21.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.5.2.** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.5.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (2) anos;

**21.5.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos;

**21.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.selogsrro@pf.gov.br](mailto:cpl.selogsrro@pf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, setor CPL/SELO/SR/PF/RO.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação para o email [cpl.sellog.srro@pf.gov.br](mailto:cpl.sellog.srro@pf.gov.br), ou ainda, no endereço à Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, setor CPL/SR/PF/RO, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**24.12.3.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**24.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (itens 38 a 48).

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

Superintendente Regional  
(assinatura eletrônica)

## ANEXO I

Termo de Referência nº 19120350/2021-SELOG/SR/PF/RO

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanentes, como gêneros alimentícios, materiais de expediente, suprimentos de informática, bebedouros e desumidificadores entre outros para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia (gerenciador) e da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (participante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade TOTAL*	Requisição Mínima	Valor UNITÁRIO estimado (R\$)	Valor TOTAL MÁXIMO (R\$)
GRUPO 01	1	462546	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> , escrita média, corpo hexagonal, sextavado, triangular ou arredondado, transparente, com respiradouro de material sem PVC, esfera de tungstênio, composição básica em resinas termoplásticas, tinta à base de solventes, corantes e resinas atóxicos, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISSO 11540 / BS 72721, capacidade de escrita superior a 1600m (conforme norma ABNT NBR 16108/2012) com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, certificada pelo INMETRO. Ref.: BIC em gel cristal, Faber-Castel, equivalente ou de melhor qualidade. Validade igual ou superior a 12 meses da data da entrega.	Cx c/ 50 unid	130	40	22,50	2.925,00
	2	411944	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> , escrita média, corpo hexagonal, sextavado, triangular ou arredondado, transparente, com respiradouro de material sem PVC, esfera de tungstênio, composição básica em resinas termoplásticas, tinta à base de solventes, corantes e resinas atóxicos, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISSO 11540 / BS 72721, capacidade de escrita superior a 1600m (conforme norma ABNT NBR 16108/2012) com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, certificada pelo INMETRO. Ref.: BIC em gel cristal, Faber-Castel, equivalente ou de melhor qualidade. Validade igual ou superior a 12 meses da data da entrega.	Cx c/ 50 unid	80	15	31,00	2.480,00
	3	432228	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> , escrita média, corpo hexagonal, sextavado, triangular ou arredondado, transparente, com respiradouro de material sem PVC, esfera de tungstênio, composição básica em resinas termoplásticas, tinta à base de solventes, corantes e resinas atóxicos, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISSO 11540 / BS 72721, capacidade de escrita superior a 1600m (conforme norma ABNT NBR 16108/2012) com capacidade para escrita contínua,	Cx c/ 50 unid	100	25	21,21	2.121,00

			sem borrões e falhas até o final da carga, certificada pelo INMETRO. Ref.: BIC em gel cristal, Faber-Castel, equivalente ou de melhor qualidade. Validade igual ou superior a 12 meses da data da entrega.						
<b>Valor Total Estimado Grupo 01</b>									<b>RS 7.526,00</b>
<b>GRUPO 02</b>	4	470281	<b>LÁPIS preto</b> , nº 02, corpo formato hexagonal ou sextavado ou arredondado, apontado, sem borracha, diâmetro carga 2 mm. Grafite resistente, não quebra com facilidade. Produzido com madeira 100% reflorestada. Traço escuro.	Cx c/ 144 unid	50	15	125,28	6.264,00	
	5	468205	<b>APONTADOR</b> metálico de 01 furo, formato retangular chanfrado, corpo metálico, lâminas com tratamento antiferrugem, apoio lateral para os dedos. Dimensões aproximadas de 2,5x2,4x1,3 cm ou mais. Ref. CIS, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid	600	100	0,65	390,00	
<b>Valor Total Estimado Grupo 02</b>									<b>RS 6.654,00</b>
<b>GRUPO 03</b>	6	474361	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> na cor AMARELA com possibilidade de 2 traços (marcação e sublinhação). Dimensões aproximadas de 2,0 mm de sublinhado e até 5 mm marcação. Ponta chanfrada e antiasfixiante. Não recarregável. Ref. PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. Validade igual ou superior a 12 meses da data da entrega.	Cx c/ 12 unid	310	80	10,95	3.394,50	
	7	244304	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b> , formato corpo cilíndrico, ponta de feltro em formato ogiva, espessura da ponta 2 mm, cor escrita preta. Ref. PILOT, equivalente ou de melhor qualidade.	Cx c/ 12 unid	35	10	31,92	1.117,20	
	8	229815	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD</b> , material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta azul	Cx c/ 12 unid	30	15	17,04	511,20	
<b>Valor Total Estimado Grupo 03</b>									<b>RS 5.022,90</b>
<b>GRUPO 04</b>	9	94862	<b>BLOCO TIPO POST-IT</b> , c/ 100 folhas para recado e anotações, autoadesivo, com dimensões aproximadas de 76 x 76 mm, cor amarela. Alto poder de aderência e fácil remoção. Ref. 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	Bloco de 100 fls	900	300	3,33	2.997,00	
	10	303971	<b>COLA branca</b> 90 gr, 100% lavável, não tóxica. Aplicação em papel, com bico aplicador econômico, secagem rápida. Ref. TENAZ, equivalente ou de melhor qualidade. Validade igual ou superior a 12 meses da data da entrega.	Frasco de 90g	200	100	1,11	222,00	
<b>Valor Total Estimado Grupo 04</b>									<b>RS 3.219,00</b>
<b>GRUPO</b>	<b>11</b>	265420	<b>PASTA ARQUIVO</b> de documento, material: plástico transparente,	Cx c/ 20	28	08	157,00	4.396,00	

05			tipo: <b>A Z</b> , largura: 280 mm, altura: 345 mm, lombada: média, prendedor interno: removível em metal cromado, cor preta, características adicionais revestida dentro e fora de plástico duro/acabamento.	unid					
	12	459378	<b>CAIXA ARQUIVO</b> , material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: Azul, sem impressão	Unid	450	200	2,71	1.219,50	
	13	275560	<b>PASTA COM ELÁSTICO</b> , material plástico transparente, largura 245 mm, lombada 20 mm, comprimento, cor preta/fumê	Unid	1100	300	1,84	2.024,00	
<b>Valor Total Estimado Grupo 05</b>									<b>R\$ 7.639,50</b>
GRUPO 06	14	238683	<b>ESTILETE</b> Largo retrátil, material plástico resistente, com lâmina em aço carbono extensível interna que se rompe em 13 partes para ter um corte perfeito, trava giratória para a lâmina, objeto que auxilia a quebra da lâmina. Lâmina 18 a 22mm.	Unid	400	100	1,40	560,00	
	15	278330	<b>TESOURA</b> para uso geral, lâmina em aço inox, cabo plástico ou polipropileno, comprimento mínimo de 20 cm e da lâmina de 100 mm. Ref. TRAMONTINA, VONDER, equivalente ou de melhor qualidade.	Unid	200	50	7,73	1.546,00	
	16	434774	<b>PERFURADOR de papel</b> pequeno, material aço, capacidade perfuração de até 30 fls de papel 75 g/m2.	Unid	200	50	23,69	4.738,00	
<b>Valor Total Estimado Grupo 06</b>									<b>R\$ 6.844,00</b>
-	17	406605	<b>GRAMPEADOR</b> de Mesa médio para grampos 26/6. Capacidade de até 30 folhas de papel 75g/m2. Dimensões aproximadas de 20,1x5x9,5 cm. Base de fechamento do grampo em aço, com acabamento niquelado. Mola resistente com retração automática. Base emborrachada.	Unid	400	100	18,77	7.508,00	
-	18	231790	<b>PILHA Alcalina AA</b> , tamanho pequeno, pacote com 4 Unidades. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.	Pacote c/ 4 unid	800	200	4,96	3.968,00	
-	19	231788	<b>PILHA Alcalina AAA</b> , tamanho palito, pacote com 2 Unidades. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto,	Pacote c/ 2 unid	1200	400	2,91	3.492,00	

			conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.						
-	20	461819	<b>PAPEL A4</b> sulfite branco, material celulose vegetal, cor branca, <u>resma com 500 folhas</u> , gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, aplicação impressão em impressora laser e jato de tinta. Ref. Chamex, report ou xerox, equivalente ou de melhor qualidade.	Resma c/ 500 folhas	2400	600	15,04	36.096,00	
-	21	401761	<b>CARTUCHO TONER</b> impressora <b>HP</b> , tipo cartucho original ou similar de melhor qualidade, referência cartucho <b>CE505A</b> , cor preta.	Unid	50	50	69,02	3.451,00	
-	22	396545	<b>CARTUCHO TORNER</b> impressora <b>SAMSUNG</b> , referência cartucho <b>D208I (5835)</b> , tipo cartucho original ou similar de melhor qualidade, cor tinta preta.	Unid	180	90	96,36	17.344,80	
-	23	232587	<b>Garrafa térmica</b> , material plástico resistente capacidade: <b>500 ML</b> , cor: preta, características adicionais: com tampa em rosca e ampola em vidro	Unid	100	50	44,23	4.423,00	
-	24	232589	<b>Garrafa térmica</b> , material plástico resistente capacidade: <b>1 L</b> , cor: preta, características adicionais: com tampa em rosca e ampola em vidro	Unid	80	40	47,90	3.832,00	
-	25	360697	<b>Garrafa térmica</b> , material: aço inoxidável, capacidade: <b>2,20 l</b> , características adicionais: inquebrável, botão de pressão	Unid	30	15	192,71	5.781,30	
-	26	454460	<b>PEN DRIVE de 32GB</b> . Capacidade de armazenamento de 32GB. Interface USB 3.0 e compatível com os sistemas: Mac OS/ Windows e LINUX. Garantia mínima 12 meses.	Unid	530	175	69,66	36.919,80	
-	27	443472	<b>PEN DRIVE de 64GB</b> . Capacidade de armazenamento de 64GB. Interface USB 3.0 e compatível com os sistemas: Mac OS/ Windows e LINUX. Garantia mínima 12 meses.	Unid	90	30	96,55	8.689,80	
-	28	433898	<b>PEN DRIVE de 128GB</b> . Capacidade de armazenamento de 128GB. Interface USB 3.0 e compatível com os sistemas: Mac OS/ Windows e LINUX. Garantia mínima 12 meses.	Unid	75	25	151,53	11.364,75	

-	29	394802	<b>HD Externo Portátil 1TB USB 3.0</b> e compatível com os sistemas: Mac OS/ Windows e LINUX. Garantia mínima 12 meses.	Unid	120	40	345,22	41.426,40
-	30	150347	<b>HD Externo Portátil 2TB USB 3.0</b> e compatível com os sistemas: Mac OS/ Windows e LINUX. Garantia mínima 12 meses.	Unid	75	25	466,69	35.001,75
-	31	430834	<b>HD Externo Portátil 4TB USB 3.0</b> e compatível com os sistemas: Mac OS/ Windows e LINUX. Garantia mínima 12 meses.	Unid	60	20	754,68	45.280,80
-	32	394468	<b>DISCO BLU-RAY</b> , 25Gb. O fornecedor deve observar que cada mídia deve ser acondicionada em uma embalagem que a proteja (tais como os envelopes, ou as caixas acrílicas para CDs).	Unid	100	50	8,75	875,00
-	33	256946	<b>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO</b> tipo coluna, elétrico, para garrafão de 20 litros, na cor branca. Deve possuir duas torneiras removíveis: uma para água gelada e outra para água natural. Termostato com no mínimo 5 (cinco) níveis de temperatura: de 5°C a 15°C. Capacidade de resfriamento <b>igual ou superior a 2,0 litros/hora</b> . Sistema de refrigeração a gás refrigerante ecológico (não usar o gás CFC). Reservatório de água em aço inox ou em plástico atóxico, totalmente vedado para evitar entrada de insetos (não deve haver espaço entre o reservatório e a parte interna do tampo superior). Tensão nominal de ~110V. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses com assistência técnica em Porto Velho/RO.	Unid	30	10	899,76	26.992,80
-	34	453138	<b>Desumidificador</b> de ar elétrico, voltagem 110v, com potência acima de 350w e capacidade de desumidificação de no mínimo 15 l/d; com conector de dreno, gás ecológico, capacidade do reservatório de 4 litros, garantia de 2 anos	Unid	12	3	3.676,28	44.115,36
-	35	150478	<b>Aparelho telefônico CELULAR</b> - Smartphone, sistema operacional Android 10.0, Processador Octa-Core 2.3GHz, Dual Chip, memória RAM 6GB, Memória interna de 128 GB, compatível com mecanismo de transmissão 4G, Bluetooth, GPS, USB, Cartão de memória, Câmera Traseira 64MP (Principal) + 8MP (Ultra Wide) + 5MP (Profundidade) + 5MP (Macro) Câmera Frontal 32MP, Tela de 6,4" com Resolução de 2340 x 1080 (FHD+), Alimentação, tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 6000mAh, na cor preta.	Unid	16	8	1.792,81	28.684,96
-	36	463996	<b>AÇÚCAR, tipo cristal</b> . Origem vegetal, composição sacarose, glucose e frutose, aplicação adoçante, características adicionais: Branco, validade 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	KG	3.000	1.500	2,72	8.160,00

-	37	463574	<b>CAFÉ</b> , apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: superior, empacotamento: vácuo. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Com registro da data de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, na data da entrega.	KG	1.800	900	14,64	26.352,00
<b>Valor Total Estimado itens 17 a 37</b>								<b>R\$ 399.759,22</b>
<b>GRUPO 07</b>	38	445485	<b>Água mineral</b> natural não gasosa e potável em <b>galões de 20 l</b> na Superintendência de Polícia Federal em <b>Porto Velho/RO</b> .	Garraão de 20l	2.500	50	4,35	10.875,00
	39	445482	<b>Água mineral</b> natural não gasosa e potável em garrafas de <b>500 ml</b> na Superintendência Regional de Polícia Federal em <b>Porto Velho/RO</b> .	Garrafa de 500ml	3.000	1.000	0,92	2.760,00
	40	461652	<b>Gás liquefeito de petróleo - GLP</b> envasado com normas da ABNT e outras atuais pertinentes para o segmento em botijões contendo no mínimo <b>13kg</b> de gás de capacidade e botijas cedidas em comodato para entrega na Superintendência Regional de Polícia Federal em <b>Porto Velho/RO</b> .	KG	832	52	8,38	6.972,16
<b>Valor Total Estimado Grupo 07</b>								<b>R\$ 20.607,16</b>
<b>GRUPO 08</b>	41	445485	<b>Água mineral</b> natural não gasosa e potável em <b>galões de 20 l</b> na Delegacia de Guajará-Mirim-RO - DPF/GMI/RO.	Garraão de 20l	600	20	7,48	4.488,00
	42	461652	<b>Gás liquefeito de petróleo - GLP</b> envasado com normas da ABNT e outras atuais pertinentes para o segmento em botijões contendo no mínimo <b>13kg</b> de gás de capacidade e botijas cedidas em comodato para entrega na Delegacia de Guajará-Mirim/RO - DPF/GMI/RO	KG	195	13	8,15	1.589,25
<b>Valor Total Estimado Grupo 08</b>								<b>R\$ 6.077,25</b>
<b>GRUPO 09</b>	43	445485	<b>Água mineral</b> natural não gasosa e potável em <b>galões de 20l</b> na Delegacia de Ji-Paraná-RO - DPF/JPN/RO.	Garraão de 20l	1000	10	8,50	8.500,00
	44	461652	<b>Gás liquefeito de petróleo - GLP</b> envasado com normas da ABNT e outras atuais pertinentes para o segmento em botijões contendo no mínimo <b>13kg</b> de gás de capacidade e botijas cedidas em comodato para entrega na Delegacia de Ji-Paraná/RO - DPF/JPN/RO	KG	78	13	8,74	681,72
<b>Valor Total Estimado Grupo 09</b>								<b>R\$ 9.181,72</b>



<b>GRUPO 10</b>	45	445485	Água mineral natural não gasosa e potável em galões de 20 l na Delegacia de Vilhena-RO - DPF/VLA/RO.	Garraão de 20l	600	10	9,67	5.802,00
	46	461652	Gás liquefeito de petróleo - GLP envasado com normas da ABNT e outras atuais pertinentes para o segmento em botijões contendo no mínimo 13kg de gás de capacidade e botijas cedidas em comodato. Entrega na Delegacia de Vilhena-RO - DPF/VLA/RO.	KG	195	13	9,02	1.758,90
<b>Valor Total Estimado Grupo 10</b>								<b>RS 7.560,90</b>
<b>GRUPO 11</b>	47	445485	Água mineral natural não gasosa e potável em galões de 20 l no Posto Avançado de Polícia Federal em Pimenta Bueno/RO.	Garraão de 20l	500	5	7,75	3.875,00
	48	461652	Gás liquefeito de petróleo - GLP envasado com normas da ABNT e outras atuais pertinentes para o segmento em botijões contendo no mínimo 13kg de gás de capacidade e botijas cedidas em comodato. Entrega no Posto Avançado de Polícia Federal em Pimenta Bueno/RO.	KG	325	13	8,94	2.905,50
<b>Valor Total Estimado Grupo 11</b>								<b>RS 6.780,50</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (RS)</b>								<b>486.872,15</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Para todos os itens, em função da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante, <b>EXCETO para os itens 38 a 48.</b>								
* A quantidade total corresponde aos itens do gerenciador e participante conforme o caso.								

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador (SR/PF/RO) e órgão participante (17ª Bda Inf SI), observada, conforme o caso, a requisição mínima da tabela acima.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (Vide descrição completa e exigível na tabela do item 1.1)	Unidade de Medida	Quantidade SR/PF/RO	Quantidade 17ª BRIGADA	Quantidade TOTAL
G1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Cx c/ 50 unid	80	50	130
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Cx c/ 50 unid	30	50	80
	3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Cx c/ 50 unid	50	50	100
G2	4	LÁPIS preto	Cx c/ 144 unid	30	20	50
	5	APONTADOR	Unid	300	300	600
G3	6		Cx c/ 12 unid	160	150	310

		<b>CANETA MARCA TEXTO</b> na cor amarela				
	7	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b> , cor escrita preta	Cx c/ 12 unid	20	15	35
	8	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD</b> , cor tinta azul	Cx c/ 12 unid	30	-	30
<b>G4</b>	9	<b>BLOCO TIPO POST-IT</b> , c/ 100 folhas	Bloco de 100 fls	600	300	900
	10	<b>COLA branca</b> 90 gr	Frasco de 90g	100	100	200
<b>G5</b>	11	<b>PASTA ARQUIVO</b> tipo: <b>A Z</b> , cor preta	Cx c/ 20 unid	08	20	28
	12	<b>CAIXA ARQUIVO</b> , dimensão (c x l x a): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: Azul	Unid	250	200	450
	13	<b>PASTA COM ELÁSTICO</b> , 245 mm x 20 mm, cor preta/fumê	Unid	600	500	1.100
<b>G6</b>	14	<b>ESTILETE</b> , Lâmina 18 a 22mm.	Unid	200	200	400
	15	<b>TESOURA</b>	Unid	150	50	200
	16	<b>PERFURADOR de papel</b>	Unid	100	100	200
-	17	<b>GRAMPEADOR</b>	Unid	200	200	400
-	18	<b>PILHA Alcalina AA</b>	Pacote c/ 4 unid	400	400	800
-	19	<b>PILHA Alcalina AAA</b>	Pacote c/ 2 unid	800	400	1.200
-	20	<b>PAPEL A4</b>	Resma c/ 500 folhas	1800	600	2.400
-	21	<b>CARTUCHO TONER</b> impressora <b>HP</b> , referência <b>CE505A</b> , cor preta.	Unid	50	-	50
-	22	<b>CARTUCHO TORNER SAMSUNG</b> , referência <b>D208I (5835)</b> , cor tinta preta.	Unid	180	-	180
-	23	<b>Garrafa térmica, 500 ML</b> , cor preta	Unid	100	-	100

-	24	Garrafa térmica, 1 L, cor preta	Unid	80	-	80
-	25	Garrafa térmica, 2,20 l	Unid	30	-	30
-	26	PEN DRIVE de 32GB	Unid	350	180	530
-	27	PEN DRIVE de 64GB	Unid	60	30	90
-	28	PEN DRIVE de 128GB	Unid	50	25	75
-	29	HD Externo Portátil 1TB USB 3.0	Unid	80	40	120
-	30	HD Externo Portátil 2TB USB 3.0	Unid	50	25	75
-	31	HD Externo Portátil 4TB USB 3.0	Unid	40	20	60
-	32	DISCO BLU-RAY, 25Gb	Unid	100	-	100
-	33	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO tipo coluna, elétrico, para garrafão de 20 litros, na cor branca.	Unid	20	10	30
-	34	Desumidificador de ar elétrico, voltagem 110v.	Unid	9	3	12
-	35	Aparelho telefônico CELULAR - Smartphone, sistema operacional Android 10.0, Processador Octa-Core 2.3GHz, na cor preta.	Unid	8	8	16
-	36	AÇÚCAR, tipo cristal	KG	3.000	-	3.000
-	37	CAFÉ	KG	1.800	-	1.800
G7	38	Água mineral, galões de 20 l para entrega na SR/PF/RO em Porto Velho/RO.	Garrafão de 20l	2.500	-	2.500
	39	Água mineral em garrafas de 500 ml para entrega na SR/PF/RO em Porto Velho/RO.	Garrafa de 500ml	3.000	-	3.000
	40	Gás GLP em botijões mínimo 13kg para entrega na SR/PF/RO em Porto Velho/RO.	KG	832	-	832
G8	41	Água mineral, galões de 20 l para entrega na Delegacia de	Garrafão de 20l	600	-	600

		Guajará-Mirim-RO - DPF/GMI/RO.				
	42	Gás GLP em botijões mínimo 13kg para entrega na Delegacia de Guajará-Mirim/RO - DPF/GMI/RO	KG	195	-	195
G9	43	Água mineral, galões de 20l na Delegacia de Ji-Paraná-RO - DPF/JPN/RO.	Garrafão de 20l	1000	-	1.000
	44	Gás GLP em botijões mínimo 13kg para entrega na Delegacia de Ji-Paraná/RO - DPF/JPN/RO	KG	78	-	78
G10	45	Água mineral, galões de 20 l para entrega na Delegacia de Vilhena-RO - DPF/VLA/RO.	Garrafão de 20l	600	-	600
	46	Gás GLP em botijões mínimo 13kg para entrega na Delegacia de Vilhena-RO - DPF/VLA/RO.	KG	195	-	195
G11	47	Água mineral, galões de 20 l para entrega no Posto Avançado de Polícia Federal em Pimenta Bueno/RO.	Garrafão de 20l	500	-	500
	48	Gás GLP em botijões mínimo 13kg para entrega no Posto Avançado de Polícia Federal em Pimenta Bueno/RO.	KG	325	-	325

1.2. Tendo em vista que a maioria dos itens é de pequeno valor e que o certame possui divulgação nacional, optou-se por selecionar os produtos que possuem relação entre si no mercado, agrupando-os sempre que possível, a fim de ampliar a competitividade, tornando interessante a participação por mais empresas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os itens desta licitação deverão se enquadrar nas especificações, quantidades, preço de referência, além de, rigorosamente, serem confrontados com seus respectivos detalhamentos constantes deste Termo de Referência, de forma a não haver discrepância entre o item de interesse público e o ofertado pelo licitante.

1.4.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.4.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4.2. Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, acreditado nacionalmente – ABNT, INMETRO, etc, a depender de suas atribuições, abrangência e natureza atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4.3. Os prazos de validade e garantia, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 meses, salvo para o(s) item(ns) cujo fabricante indicar período de validade inferior.

**1.5.** Os cartuchos para impressoras deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com os equipamentos conforme indicado nos itens **21 e 22**, entendendo-se como novos aqueles fabricados e que serão utilizados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante, podendo ser acondicionados em embalagem com até duas unidades.

**1.5.1.** cartuchos novos – produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras, trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada.

**1.5.2.** Cartuchos remanufaturados – recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos vazios, vistoriam seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias.

**1.5.3.** Cartuchos reciclados – recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem têm licença para tal.

**1.5.4.** Cartuchos pirateados – são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos novos, com o intuito de com eles se confundirem, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando prejuízo aos consumidores.

**1.5.5.** O não fornecimento de novos como definido no item acima, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas neste termo, além da obrigação de substituir todo o lote.

**1.6.** Os bens devem preferencialmente ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**1.7.** Para os itens fornecimento de gás de cozinha e água mineral natural não gasosa e potável, dever-se-á observar as exigências a seguir:

**1.7.1.** Água mineral natural não gasosa e potável, envasada em garrafões de 20 litros, lacrados e retornáveis, e em garrafas plásticas de 500 ml, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e NBR 14638:2011 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa.

**1.7.2.** A água mineral deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros e em garrafas de 500 (quinhentos) ml, plenamente preenchidos, de propriedade da CONTRATADA, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água provada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Mineraias – LAMIN/CPRM e ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega;

**1.7.3. Características Físico-Químicas mínimas (comprovada através de laudo):**

pH a 25°	igual ou maior do que 6
Temperatura da água na fonte	21,6° C
Condutividade elétrica a 25°C	2,11 x 10 <sup>-4</sup> mhos/cm
Resíduos de evaporação a 180°C (calculado)	169,09 mg/l

**1.7.4. Outras especificações para a água mineral:**

**1.7.4.1.** Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primária Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições **Deverão** Estar de Acordo Com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08

(DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;

**1.7.4.2.** Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12/2002).

**1.7.4.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na totalidade do que for solicitado mesmo quando a unidade, no momento da entrega, não possua em seus estoques o número de galões vazios para reposição;

**1.7.4.4.** Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados.

### **1.7.5. Outras especificações para a carga de gás GLP:**

**1.7.5.1.** Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deve ser envasado de acordo com normas da ABNT e outras atuais e pertinentes para o segmento em botijões contendo carga mínima 13 kg de gás de capacidade e botijas.

**1.7.5.2.** O fornecedor deverá ser atendida os requisitos de autorização para o exercício da atividade de revenda do produto Resolução ANP 51 de 30/11/2016 e a Resolução ANP n.º 40 de 01/08/2014.

**1.8.** A Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia poderá solicitar amostra do produto antes da aceitação do item, a qual deverá ser encaminhada ao endereço previsto no subitem 5.1.

**1.9. Para os itens 38 a 48, poderá ser formalizado contrato, com vigência de até 12 (meses), improrrogável.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição em questão visa à manutenção do ciclo de fornecimento de materiais realizado pelo almoxarifado da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, que abastece a própria Superintendência Regional e suas unidades descentralizadas (Delegacias das cidades de Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Vilhena e Base Central Roosevelt em Pimenta Bueno/RO). Os produtos e respectivos quantitativos foram estimados para o período de 18 meses, com base no consumo realizado no exercício de 2020 e material existente em estoque no Almoxarifado desta Superintendência Regional. Foi acrescentada uma margem de segurança em todos os itens, por ocasião de qualquer imprevisto que possa ocorrer em 2021 e 2022, exceto os materiais permanentes.

**2.2.** Os referidos bens suprirão a demanda dos diversos setores no âmbito da SR/PF/RO, que devido às peculiaridades do trabalho de natureza policial (laudos, inquéritos, autos, etc.), bem como do serviço administrativo (licitações, recursos humanos, contratos, entre outros), não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de considerável prejuízo

**2.3.** A aquisição dos materiais permanentes tem por fim suprir demandas desta Superintendência e de suas Descentralizadas onde a aquisição antecipada e planejada dos bens em questão é técnica e economicamente viável e torna-se fundamental e essencial para que a Administração mantenha a boa qualidade dos serviços pertinentes à suas atividades fins. As quantidades pretendidas foram definidas de acordo com o constante na carga patrimonial e considerando que a SR/RO possui equipamentos antigos e até mesmo com sua vida útil vencida.

**2.4.** Os itens propostos para gás de cozinha e gêneros alimentícios visam ao atendimento das necessidades diárias de consumo por parte de servidores, terceirizados, estagiários e cidadãos, a água, por ser essencial à vida, e o gás de cozinha (GLP) para ser utilizado em fogões existentes nas copas e refeitórios, onde são preparados cafés, chás pelos serviços continuados de copeiragem contratado pelo SR/DPF/RO, cujo contrato não contempla fornecimento de materiais.

**2.5.** Os quantitativos estimados neste instrumento, tanto para o quantitativo máximo, quanto para a requisição mínima de cada item foram levantados pelo setor demandante NAD/SELOG/SR/PF/RO que teve como base o histórico de consumo dos materiais nos exercícios de 2019 e 2020 e os quantitativos existentes em estoque, que em alguns casos chega a estar zerado;

**2.5.1.** Para os bens permanentes levou-se em consideração a inexistência de alguns itens em determinados setores desta SR/PF/RO e o estado de sucateamento de determinados equipamentos de modo que inviabiliza economicamente a sua manutenção corretiva, demandando, portanto, a sua imediata troca.

**2.6.** Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização daquele sistema, a saber:

**2.6.1.** Material de aquisição frequente (Art. 3º, inciso I, do Decreto 7.892/2013);

**2.6.2.** Possibilidade de entrega parcelada (Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013).

**2.6.3.** Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pela Administração. (Art. 3º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013).

**2.7.** A presente licitação deverá ser destinada **exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (Art. 47 e Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de expediente, suprimentos de informática e bens permanentes para atender as demandas da SR/RO e suas unidades descentralizadas com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega.

**3.2.** A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, via sistema de registro de preços, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**3.3.** O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO (POR ITENS E GRUPOS DE ITENS)**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** Trata-se de previsão para contratação futura de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios, materiais de expediente, suprimentos de informática e bens permanentes** para suprir as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia e suas unidades subordinadas, materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

GERENCIADOR - SR/PF/RO - UASG 200378				
ITENS	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	CIDADE/UF
1 a 40	SR/PF/RO	Avenida Laudo Sodré, 2905 – Nacional - CEP 76.802-449 - Setor de Recebimento: NAD/SELOG/SR/PF/RO	(69) 3216-6257/6718	Porto Velho/RO
		Av. Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia - CEP 76.850-000		

41 e 42	DPF/GMI/RO		(69) 3541-0200	Guajará-Mirim/RO
43 e 44	DPF/JPN/RO	Rua Eng. Manoel Barata Almeida da Fonseca, 262 - Dois de Abril - CEP 76.907-524	(69) 3411-2300	Ji-Paraná/RO
45 e 46	DPF/VLA/RO	Avenida 15 de Novembro, 3.485 - Centro - CEP 76.908-00	(69) 3316-1600	Vilhena/RO
47 e 48	PA/PF/PB/RO	Rua Floriano Peixoto, 336 - bairro Alvorada – CEP 76.970-000	(69) 3451-9631	Pimenta Bueno/RO

PARTICIPANTE - 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - UASG 160349				
ITENS	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	CIDADE/UF
1 a 7; 9 a 20; 26 a 31; 33 a 35.	17ª Bda Inf SI	Avenida Duque de Caxias, 935 – Caiari - CEP 76.801-913 - <a href="mailto:salc@17bdainfsl.eb.mi.br">salc@17bdainfsl.eb.mi.br</a>	(69) 3216-2462	Porto Velho/RO

**5.1.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor, se aceito pela Administração.

**5.2.** O pedido mínimo, realizado pelo Gerente da Ata de Registro de Preço, será pelo quantitativo previsto para cada item descrito no quadro do item 1.1, em requisição mínima.

**5.3.** A estimativa de pedido mínimo foi tomada com base nas expectativas de consumo da SR/RO durante a validade da ata, tendo em vista o melhor aproveitamento dos espaços dos almoxarifados, a renovação do estoque, e melhor controle.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, salvo para o(s) item(ns) cujo fabricante indicar período de validade inferior, para coadunar com o previsto no 1.4.3 do TR.

**5.5.** No ato da entrega, o recebimento do material será realizado: provisoriamente, para efeito de verificação dos itens e quantidades; definitivamente, dentro do prazo máximo de **20 (vinte) dias contados a partir do recebimento provisório**, para efeito da verificação da conformidade dos componentes com as descrições constantes deste Termo de Referência e da proposta da empresa fornecedora, após verificação da qualidade/quantidade, mediante atesto da nota fiscal.

**5.6.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas e **deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, sob pena de não recebimento do material no Almoxarifado, a marca do(s) produto(s) entregue(s), que será igual à marca do(s) material(is) registrados na ata do pregão.**



**5.7.** Sem prejuízo do recebimento definitivo, caso os materiais, no momento da utilização e nos períodos de validade ou garantia vigentes, apresentem quaisquer defeitos, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente substituí-lo por outro em total conformidade ao solicitado e de acordo com a proposta originalmente apresentada, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração**, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

**5.8.** O material adquirido será recebido pelo NAD/SELOG/SR/PF/RO e poderá ser submetido ao Setor técnico Científico-SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

**5.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.11.** Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**5.12.** Dos critérios de sustentabilidade ambiental:

**5.12.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**5.12.1.1.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**5.12.1.2.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.12.1.3.** ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.12.1.4.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

**5.12.1.5.** a comprovação do disposto no subitem 5.12.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 14.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**15.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 486.872,15 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**

LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA  
AADM 19346

NOÉ MARINHO FALCÃO FILHO  
AADM 8742



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 09/07/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NOE MARINHO FALCAO FILHO, Chefe de Núcleo**, em 09/07/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19454908** e o código CRC **157BD8E3**.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 SR/PF/RO

Processo Administrativo nº 08475.005682/2020-24

À Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia

1. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, apresentamos nossa proposta de preços para **o(s) item(ns)/grupo** abaixo especificado(s), conforme seu Anexo I - Termo de Referência , e nas condições que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	CNPJ do Fabricante <sup>1</sup>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)

*OBS. 'Para fins de consulta de registro no Cadastro Técnico Federal (item 5.1.1. do Edital).*

2. Esta proposta é válida por no mínimo 60 dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

3. Declaramos não possuir administrador ou sócio com poder de direção ou ainda familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, assim como de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4. Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, frete, encargos previdenciários, trabalhistas e outros.

5. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão em epígrafe, inclusive as fixadas para pagamento.

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Praça : \_\_\_\_\_

Optante pelo SIMPLES: ( ) Sim ( ) Não

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO III****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA**, com sede a Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 08475.005682/2020-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, como gêneros alimentícios, materiais de expediente, suprimentos de informática, bebedouros e desumidificadores e outros, especificado(s) no(s) item(ns)/grupo(s) indicados no item 3 abaixo, vinculados ao Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1.** O órgão **GERENCIADOR** é a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia – SR/PF/RO – UASG 200378.

**2.2.** É órgão **PARTICIPANTE** do registro de preços a 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI – UASG 160349.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )									
Grupo	Item	Descrição	Marca / modelo	Unidade	Requisição mínima*	Quantidade		VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
						GERENCIADOR	PARTICIPANTE		



*OBS. \* Respeitado o quantitativo total do órgão adquirente.*

**3.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3.3.** Os itens registrados deverão observar os locais de entrega previstos no item 5.1 do Termo de Referência.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** A adesão só será autorizada caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participante ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao(s) órgão(s) não participante(s) que aderir(em) à ata compete(m) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogada.

OBS. Tratando-se de assinatura eletrônica. Caso contrário será "a partir da data de assinatura".

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador  
(assinatura eletrônica)

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
(assinatura eletrônica)

## **ANEXO IV**

### **MINUTA TERMO DE CONTRATO (ITENS 38 A 48) COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA**, com sede a Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20... por Sistema de Registro de Preços, **Ata de Registro de Preços** nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, a Ata de Registro de Preços, identificados no preâmbulo, e à a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

GRUPO .....						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, improrrogável.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da **Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE  
(assinatura eletrônica)

Responsável legal da CONTRATADA  
(assinatura eletrônica)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR, Superintendente Regional**, em 13/07/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19478531** e o código CRC **8FF29EA9**.





---

**Referência:** Processo nº 08475.005682/2020-24

SEI nº 19478531